MASSA DE PANQUECA

INGREDIENTES

2 xícaras (chá) de farinha de trigo
2 xícaras (chá) de leite
3 ovos
1 pitada de sal

MODO DE PREPARO

Bata todos os ingredientes no liquidificador por 2 minutos.

Em seguida desligue e, com uma colher, misture a farinha que grudou no copo do liquidificador.

Bata novamente só para misturar e reserve. Unte a frigideira com um fio de óleo e leve ao fogo até aquecer.

Com o auxílio de uma concha, pegue uma porção de massa e coloque na frigideira, gire a frigideira para espalhar bem a massa.

Abaixe o fogo e deixe dourar por baixo, em seguida vire do outro lado e deixe dourar, repita o processo com toda a massa.

BOLO DE BANANA CARAMELADA

INGREDIENTES

Massa:
3 ovos
3 colheres (sopa) de margarina
1 e 1/2 xícara de açúcar
1 pitada de sal
1 xícara de leite
2 xícaras de farinha de trigo
1 colher (sopa) rasa de fermento

Cobertura:
1 xícara de açúcar
4 a 5 bananas

MODO DE PREPARO

Cobertura:

Despeje o açúcar em uma forma redonda com furo central e leve ao fogo até que esteja completamente derretido.

Logo após, fatie as bananas e disponha sobre o açúcar caramelizado.

Massa:

Bata as claras em neve e separe.

Em outra travessa, bata os ovos com a margarina e o açúcar.

Acrescente a farinha, o leite, o sal e o fermento.

Por último, misture as claras em neve e continue batendo.

Despeje a massa na forma caramelizada com as bananas fatiadas.

Leve em forno médio (180° C), preaquecido, por 30 minutos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições e face ao contido nos autos do processo nº 00490/2022, sobretudo as manifestações da Procuradoria Geral e Controladoria Geral, resolve:
Ratificar a Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para contratar a empresa: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº **12.959.463/0001-64**, para o **fornecimento de máquina fotográfica digital, incluindo acessórios, para uso interno da Câmara Municipal de Belford Roxo – CMBR**, na qual a referida empresa apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação de Preços, perfazendo o valor global de **R$ 16.849,30 (Dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no processo supracitado.

Belford Roxo, 12 de dezembro de 2022.

SIDNEY CORREIA
(SIDNEY CANELLA)
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Belford Roxo

Não jogue lixo nas ruas.

CONCESSÃO DE LICENÇA

NOVA METAIS METALURGICA EIRELI – CNPJ Nº 01.796.985/0002-45, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, através do processo Nº 14/0215/2022 a licença de operação Nº 0906 com validade até 18 de novembro de 2024 para realizar atividades de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas na Av. prefeito Julio Costa dos Santos, dr. Carvalhães nº 94 – Centro – Belford Roxo - RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

TREXFER COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 45.989.638/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, através do processo Nº 14/0342/2022 a licença de operação Nº 0906 com validade até 18 de novembro de 2024 para realizar atividades de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas na Av, prefeito Julio Costa dos Santos, dr. Carvalhães nº 94 – Centro – Belford Roxo - RJ.

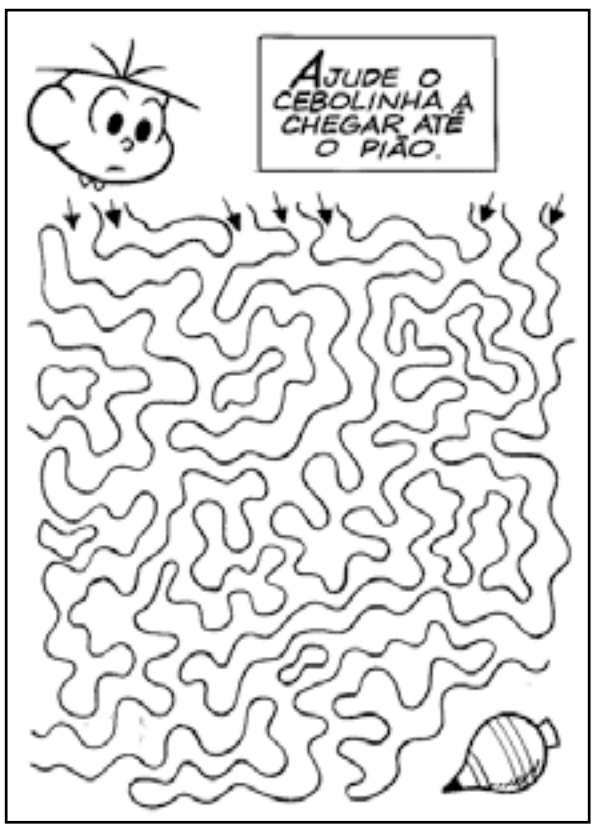

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Seropédica

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA-RJ, PARA O BIÊNIO 2023 – 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve tornar público e CONVOCAR todos os vereadores deste Poder, para participar da ELEIÇÃO da escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal, durante o biênio 2023-2024, de acordo com as seguintes normas:

Art. 1º - A sessão Legislativa para a eleição dos membros da Mesa Diretora referente ao biênio 2023 – 2024, será realizada no dia 15 de dezembro de 2022, a partir das 14:00 horas, no Plenário Ézio Cabral – Sala de Sessões – nesta Câmara Municipal, sito a *Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358.*

Art. 2º - A eleição da Mesa Diretora far-se-á por maioria simples de votos, uma vez presente a maioria absoluta dos vereadores, obedecendo as ordens dispostas no Art. 24, do Regimento Interno.

Art.3º - A apuração será realizada, e o resultado proclamado imediatamente, sendo os cargos transmitidos aos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023, ou seja, 02 de janeiro de 2023.

Seropédica, 13 de dezembro de 2022.

Hugo Pereira do Canto Junior
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1139 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Porto Real, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - INSTITUIR a **Comissão de Tomada de Contas Especial** para apuração dos questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Processo Administrativo nº 8123/2022 e Processo TCE/RJ n.º 211136-0/2022

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Tomada de Contas Especial** instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

- Presidente – Marcelo Rocha Rodrigues dos Reis - Matrícula 1024
- 1º Secretário – Simone Regina Eusébio Martins - Matrícula 6868
- 2º Secretário - Janaina Ribeiro dos Santos - Matrícula 2897

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Real, 13 de dezembro de 2022.
Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

LEI N º 840 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: **"CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Mulher" no âmbito do Município de Porto Real, a ser conferido às empresas que contribuem com ações e projetos em favor da valorização da mulher e que cumpram regularmente suas obrigações fiscais e responsabilidades sociais.
Art. 2º - Para recebimento do selo "Empresa Amiga da Mulher" caberá à empresa:
I - o desenvolvimento de programas de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher;
II - a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas, convênios, parcerias com órgãos ou empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas, associações que visem a qualificação profissional, a inclusão, o bem estar e o desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho;
III - a divulgação, na empresa e no seu entorno, das políticas e das campanhas adotadas regionalmente e no âmbito do Município de Porto Real na defesa dos direitos das mulheres;
IV - a promoção de ações informativas e afirmativas sobre temas voltados à saúde da mulher, qualidade de vida, empreendedorismo e mercado de trabalho;
V - a manutenção do controle e incentivo do pré-natal das funcionárias gestantes;
VI - a manutenção de local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno;
VII - a promoção de campanhas, projetos, e programas de promoção e prevenção da saúde da mulher.
Parágrafo único. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao selo "Empresa Amiga da Mulher", deverá ser apresentada por meio de portfólio da própria empresa.
Art. 3º - O selo "Empresa Amiga da Mulher" será atribuído às empresas s que cumprirem todas as responsabilidades, em todos os seus quesitos.
Art. 4º - A certificação do selo "Empresa Amiga da Mulher" será requerida anualmente, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro, mediante a comprovação dos requisitos previstos no parágrafo único do artigo 2º.
Art. 5º - A certificação do selo "Empresa Amiga da Mulher" ocorrerá no mês de março, em data a ser definida anualmente, pelo Poder Executivo.
Art. 6º - O selo "Empresa Amiga da Mulher" terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos nesta lei.
Art. 7º - A empresa certificada deverá usar o selo "Empresa Amiga da Mulher" em sua logomarca durante o período de certificação.
§ 1º - A comprovação do uso do selo conforme disposto no caput é condição para a sua renovação ou nova concessão.
§ 2º - A logomarca pode ser utilizada pela empresa em produtos e material publicitário.
Art. 8º - As empresas públicas e autarquias, as empresas e instituições contratadas pelo poder público, a qualquer título, e as beneficiadas por incentivos de qualquer natureza deverão atender ao disposto no artigo 2º desta lei ou possuírem o selo.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

LEI Nº 841 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: **"INSTITUI PROGRAMA DE REDUÇÃO, REUSO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui programa de redução, reuso e reciclagem de resíduos sólidos, na rede pública municipal de ensino.
Art. 2º - Os estabelecimentos educacionais da rede pública de ensino fundamental e médio podem executar programa de redução, reuso e reciclagem de resíduos sólidos.
Parágrafo único. O programa de redução, reuso e reciclagem de resíduos sólidos tem como objetivo principal ser educativo, conscientizando a comunidade escolar sobre a importância da gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos.
Art. 3º - Os resíduos sólidos gerados na escola, que não puderem ser reutilizados, devem ser descartados em recipientes próprios, de acordo com as seguintes categorias:
I - azul: papel e papelão;
II - vermelho: plástico;
III - verde: vidro;
IV - amarelo: metal;
V - marrom: resíduos orgânicos;
VI - cinza: resíduo geral não reciclável, misturado ou contaminado, não passível de separação.
Art. 4º - O programa de redução, de reuso e de reciclagem de resíduos sólidos deve ser participativo, envolvendo todo o corpo discente e docente e, ainda, os demais servidores, familiares e comunidade do entorno da escola.
Art. 5º - A renda obtida com a venda dos resíduos sólidos recicláveis deve ser utilizada na compra de materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades educacionais da escola.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 3329/2022

Depois de cumpridas as exigências legais, de acordo com o Art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/02, Art. 43, VI do Estatuto das Licitações, Lei n° 8.666/93 e art. 1°, II do Decreto Municipal n° 2.100 de 24/02/2017, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **n° 089/2022** que objetiva a ***~~REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA~~***, atendendo a solicitação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no processo administrativo 3329/2022, na condição de **DESERTA**. Ficando desde já autorizado novo procedimento licitatório.

Porto Real, 13 de dezembro de 2022.
Antônio Sebastião da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 088/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Real /RJ torna público ADIAMENTO SINE DIE da licitação nº. 088/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, para alterações no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº. 3330/2022. Nova data será publicada em momento oportuno em que serão reiniciados os prazos para início do certame.

Porto Real, 13 de dezembro de 2022.
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE L[illegible]ÕES COMPRAS E CONTRA[illegible]

Autenticar documento em https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100380033003000320034005400520041001, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.